LEI MUNICIPAL N° 2863/2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, **CRÉDITO ADICIONAL**, tipo **ESPECIAL**, no valor de **R$7.361,22 (Sete mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da lei n° 4.320/64, ficando criadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2021:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**	**VALOR R$**
02- Executivo **02- Secretaria de Administração e Recursos Humanos** **01- Secretaria de Administração e Recursos Humanos** **02- 06.181.0003.2.2019- Convênio com a Polícia Civil e Militar** 03-3.3.90.30.00 - Material de Consumo	**1,00**	**7.361,22**
TOTAL	**1,00**	**7.361,22**

Art. 2° - Para suportar o crédito autorizado no artigo 1° serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte classificação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme inciso III, §1°, do artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FONTE**	**VALOR R$**
02- Executivo		
02-Secretaria de Administração e Recursos Humanos		
01- Secretaria de Administração e Recursos Humanos		
06.181.0003.2.2016- Convênio com a Polícia Civil e Militar	**1,00**	**4.000,00**
3.3.40.41.00 – Contribuições (Ficha 00062)		
04.122.0003.2.011 – Atividades Administrativas da Secretaria	**1,00**	**3.361,22**
3.3.90.36-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 00047)		
TOTAL	**1,00**	**7.361,22**

Art. 3° - Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 16, §1°, incisos I e II da Lei Complementar n° 101/00.

Art. 4° - Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1° poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 6° - Revoga-se o artigo 3° da Lei Municipal 2.861 de 15/07/2021.

Abaeté, 23 de agosto de 2021.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal